

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA

DIA : 28/11/2016 HORA : 08:30horas.

LOCAL : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luminárias, situada na Rua

Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, CEP 37.240-000.

O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Luminárias, na Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, CEP 37.240-000, por intermédio da seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decretos Municipal Nº 07 e 08/04, com vista à contratação de empresa especializada para CONSERTO DO MOTOR DE 02 (DOIS) ÔNIBUS DA MARCA IVECO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do presente edital, conforme relação a seguir, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório. São Partes integrantes deste edital:

- 1 Termo de Referência (Anexo I);
- 2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);
- 3 Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo III);
- 4 Carta de Credenciamento (Anexo IV);
- 5 Minuta de Contrato (Anexo V);
- 6 Modelo de Proposta Comercial (Anexo VI);
- 7 Declaração de cumprimento dos requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou MEI (Microempreendedor Individual) (Anexo VII).

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



- **1.1 -** Os envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e outro a "DOCUMENTAÇÃO", serão recebidos na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Luminárias (MG), na Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, CEP 37.240-000, no dia **28/11/2016**, às 08:30 horas.
- **1.4 -** Esta licitação será regida, em especial quanto aos casos omissos, pelas disposições preconizadas na Lei Federal 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, e Decretos Municipal 07 e 08/04.
- **1.5 -** Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Luminárias, à Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, no horário de 08:00 às 16:00 horas e no site www.luminarias.mg.gov.br.
- **1.6 -** Igualmente, cópia deste instrumento convocatório poderá ser solicitado para remessa via internet, cabendo ao interessado indicar o endereço eletrônico (e-mail).
- **1.7 -** As empresas e/ou representantes que retirarem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **1.8 -** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos, através do aparelho de fac-símile (35) 3226-1805, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes ou diretamente, no endereço da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras e Licitações.
- **1.9 -** Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de endereço eletrônico, fax, correio, telefone ou diretamente.
- **1.10 -** Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes.
- **1.11 -** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda impugná-lo, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **1.11.1** A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.
- **1.11.2** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do presente Pregão.



- **1.11.3** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.
- **1.12 -** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

2 - DO OBJETO

- 2.1 O presente Pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada para CONSERTO DO MOTOR DE 02 (DOIS) ÔNIBUS DA MARCA IVECO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do presente edital.
- **2.2 -** As peças deverão ser de **qualidade, genuínas e originais**, estando sujeito a empresa contratada à substituição imediata da peça apresentada de forma diversa das especificações.
- 2.3 Após Autorização de Serviço e Fornecimento, o setor responsável da Secretaria, encaminhará o veículo para o conserto, que deverá ser feito no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a chegada do veículo ao estabelecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação dos ônibus, enquanto estiverem sob sua guarda.
- 2.4 A licitante vencedora do certame será responsável pela transferência dos ônibus até a sede da empresa contratada para o conserto e também quanto a entrega do mesmo ao Município ao final dos serviços.
- **2.5 -** Caso os serviços não forem realizados no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
- 2.6 Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados/disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletro-mecânico do veículo.
- **2.7 -** A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e peças a serem empregados na realização dos serviços, novos, comprovadamente de **primeira qualidade**, **genuínos e originais**.

3 - VALIDADE DO CONTRATO



- 3.1 O contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame terá validade de 13 (treze) meses a partir de sua assinatura, sendo 20 (vinte) dias para o conserto e 12(doze) meses de garantia dos serviços prestados.
- (3.2 As despesas decorrentes do presente Pregão correrão por conta da seguinte dotação: 02.12.01.12.361.0125.2033.33903900

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1 -** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **4.2 -** As empresas interessadas em participar deste PREGÃO, deverão:
- I Atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS:
- II Credenciarem-se nos termos deste Edital:
- III Arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das respectivas propostas.
- 4.3 Não será permitida a participação de empresa:
- I Cuja falência haja sido decretada ou que esteja em processo de recuperação judicial;
- II Em consórcios ou que sejam controladoras ou subsidiárias entre si, ou ainda qualquer que seja sua forma de constituição;
- III Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura do presente procedimento licitatório;
- IV Que tenha sido suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com esta Prefeitura;
- V empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- **VI -** Empresa que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **4.4 -** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- **4.5 -** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte



externa, as seguintes informações:

À PREFEITURA DE LUMINÁRIAS-MG
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2016
Pregão Presencial nº 32/2016

À PREFEITURA DE LUMINÁRIAS-MG
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2016
Pregão Presencial nº 32/2016

5.2 - Não será recebida proposta comercial ou documentação via fac-símile, e nem admitida proposta comercial alternativa.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- **6.1 -** A proposta comercial deverá:
- I ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada todas as laudas.
- II conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:
- a) a razão social da licitante;
- **b)** o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) o prazo de validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data limite estipulada para a apresentação dos envelopes;
- d) compromisso de ser a responsável pela transferência dos ônibus até a sede da empresa contratada para o conserto e também quanto a entrega do mesmo ao Município ao final dos serviços.
- III Indicar expressamente:
- a) que o material que está sendo cotado é genuíno e original, conforme veículos constantes do ANEXO I;
- b) condições de pagamento: até 30 (trinta) dias da data da entrega do serviço e da nota fiscal, não serão aceitas propostas contendo qualquer outra forma de pagamento;



- c) prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega dos veículos.
- **6.2 -** O valor constante da proposta comercial deverá ser expresso em real, em algarismos e por extenso, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- **6.2.1** Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- **6.3 -** No valor ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura quaisquer ônus adicionais em relação aos preços constantes do contrato.
- **6.4 -** A proposta comercial será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que:
- 6.4.1 estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS;
- **6.4.2** contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão;
- **6.4.3** apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexeqüível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos da licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.
- 6.5 A proposta deverá seguir o modelo ANEXO VI.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- **7.2** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- 7.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **7.2.2** Ato constitutivo e a última alteração ou contrato social consolidado e devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente;



DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **7.2.4 -** Alvará de licença e funcionamento;
- **7.2.5 -** Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRS-FGTS;
- 7.2.6 Certidão Negativa de Débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social CND-INSS;
- **7.2.7 -** Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 7.2.8 Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- 7.2.9 Certidão negativa de débitos tributários relativos ao Município sede da proponente;
- **7.2.10 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **7.2.11 -** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo III**;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.2.12 -** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação quanto a serviços feitos em veículos da marca IVECO, mediante apresentação de atestado referente à empresa, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **7.3** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **7.4** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **7.4.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **7.4.2 -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento



do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **7.4.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.5** Para os efeitos do sub-item 7.4, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- **7.5.1** no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
- **7.5.2** no caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- **7.6** A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:
- **7.6.1** mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **7.6.2** no caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 7.5.

8 - DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

- **8.1 -** No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento dos envelopes "**proposta comercial**" e "**documentação**".
- **8.2 -** Não será admitida a participação de licitante retardatária.
- **8.2.1** Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização de sessão pública após o credenciamento.
- **8.3 -** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão entregar o **credenciamento** para apresentação de propostas e, **declaração**, em separado, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação. Essa declaração deverá estar fora dos



envelopes de habilitação e de proposta de preços, sendo preenchida conforme modelo do **Anexo II**.

- **8.4 -** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou MEI (Microempreendedor Individual), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VII**.
- **8.5** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto. Podendo usar o modelo do **Anexo IV.**
- **8.6 -** Para comprovação da outorga de poderes é necessário que o credenciado traga cópia ou original do Estatuto ou Contrato Social, em vigor com sua última alteração ou consolidação, comprovação essa na fase de credenciamento que dispensa a apresentação deste documento no envelope de Habilitação.
- **8.7 -** Caso o licitante traga a cópia e o original, poderá o Pregoeiro conferir a autenticidade do documento na cópia.
- **8.8 -** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar apenas a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **8.9 -** As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração do item 8.3 juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitados de praticar os atos de formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- **8.10 -** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- **8.11 -** Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada.
- **8.12 -** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- **8.13 -** Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

- **9.1 -** No ato de credenciamento, o representante de cada empresa deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, abaixo relacionados e ainda a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (conforme **ANEXO II**):
- a) ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL;
- b) ENVELOPE № 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **9.2 -** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número de **PREGÃO** e número do processo administrativo, nos termos do item 5.1 deste edital.
- **9.3 -** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **9.4 -** Envelope nº 01 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, nos termos do item 6 deste edital.
- **9.5 -** O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação da empresa, conforme discriminados neste edital.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- **10.1 -** Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.
- 10.2 Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 PROPOSTA DE PREÇO e o envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, pelo Pregoeiro.
- **10.2.1 -** Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las em todas as suas folhas, devolvendo-se ao Pregoeiro.
- **10.2.2 -** Após a abertura dos trabalhos, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.
- **10.2.3 -** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante legal.
- 10.3 Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, para o objeto deste certame.



- **10.4 -** Serão convocados pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e menores:
- a) a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais licitantes que ofertarem preços até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor;
- b) não havendo, pelo menos, **03 (três)** propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas até o máximo de **03 (inclusa a de menor valor global)** e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de porcentagens distintas, quaisquer que sejam os valores inicialmente ofertados.
- **10.5 -** A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.
- **10.5.1 -** Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.
- **10.6 -** Definida a classificação provisória por **MENOR PREÇO GLOBAL**, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; valores ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- **10.7 -** Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **10.7.1 -** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **10.7.2 -** Para efeito do disposto no subitem **10.7**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **b)** Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- **10.8 -** Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.9 -** O disposto no subitem 10.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.10 -** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor proposto, observando o subitem 6.4 deste edital, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.
- **10.10.1 -** Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do valor ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.
- **10.11 -** Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.
- **10.12 -** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, passando à fase prevista no subitem 10.11.
- **10.13 -** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de menor valor.
- **10.14 -** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11 - DA HABILITAÇÃO

- **11.1 -** Após encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do **item 7**.
- **11.3 -** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- **11.3 -** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, se não sanável a falha.



12 - DOS RECURSOS

- **12.1 -** Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- **12.1.1 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.1.2 -** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.
- **12.2 -** Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.
- **12.3 -** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras ficarão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização do contrato.
- **12.3.1** No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos. Os envelopes de habilitação cujos licitantes se ausentarem antes do término da sessão, ficarão disponíveis no setor para retirada em ocasião oportuna.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1 -** O julgamento será reduzido a termo, com transcrição do relatório e conclusões do Pregoeiro, indicando as licitantes desclassificadas, as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- **13.2 -** Caberá ao Pregoeiro classificar à licitante vencedora em primeiro lugar, havendo posterior Homologação pelas secretarias interessadas, podendo, ainda, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.



13.2.1 - Cumpre o mesmo, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, casa venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

14 - DO CONTRATO

- **14.1 -** A classificada em primeiro lugar será convocada no prazo de 05(cinco) dias úteis para assinatura do contrato de prestação de serviços e fornecimento de peças.
- **14.2 -** O contrato de prestação de serviços e fornecimento de peças deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.
- **14.3** A hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do contrato de prestação de serviços e fornecimento de peças ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultada à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada.
- **14.4** Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 14.3, serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do valor, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "**DOCUMENTAÇÃO**", com observância de todos os termos deste Edital.

15 - DOS PREÇOS

- **15.1 –** O valor que vigorará no contrato de prestação de serviços e fornecimento de peças será o proposto pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar.
- **15.2 -** Os preços obtidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução dos serviços, materiais e peças objeto desta licitação, frete e deslocamento incluso, entregue nos locais designados pela Unidade Requisitante.

16 - DO PRAZO DO CONTRATO

16.1 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame terá validade de 13 (treze) meses a partir de sua assinatura, sendo 20 (vinte) dias para o conserto e 12(doze) meses de garantia dos serviços prestados.

17 - PENALIDADES



- **17.1** A recusa injustificada da licitante vencedora, em assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no subitem 14.1, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 05% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem as licitações públicas.
- **17.2 -** Multa pela recusa da empresa contratada em receber o pedido como conduta protelatória para efetivação da prestação dos serviços: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- **17.3 -** Multa por dia de atraso na entrega programada de materiais: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor de quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias.
- **17.4 -** Multa por inexecução parcial da requisição: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- **17.5 -** Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.
- **17.6 -** As empresas ficam sujeitas às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93.
- **17.7** As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras, se cabíveis pela conduta.
- **17.8 -** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela empresa.
- **17.9 -** À critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa contratada tenha a receber do Município.
- **17.10 -** Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a empresa contratada ao processo executivo.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **18.1 -** O prazo para pagamento **será de até 30 (trinta) dias** da data da entrega da Nota Fiscal ao órgão competente, contendo o Atestado de recebimento e aprovação dos serviços pela Unidade Requisitante.
- **18.2 -** Quaisquer pagamentos não isentarão a empresa das responsabilidades contratuais, nem aceitação do serviço.
- **18.3 -** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



- **18.4 -** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- **18.5 -** Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação sem quaisquer ônus para Administração.
- **18.6 -** Da nota fiscal deverá constar os dados bancários da empresa para **transferência** bancária pelo setor competente.

19 - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

19.1 - o contrato será irreajustável, porém, será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra- contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

20 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- **20.1 -** Os serviços objetos do contrato serão conferidos pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestados.
- **20.2 -** A Prefeitura só dará recebimento dos serviços que forem entregues em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- **20.3 -** Se a qualidade dos serviços nos ônibus não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela contratada no prazo de 24(vinte e quatro) horas da comunicação pela Prefeitura de Luminárias-MG para correção do problema detectado.

21 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

- **21.1 –** O contrato poderá ser cancelado de pleno direito pela Administração, quando:
- **21.1.1 -** a **EMPRESA** não cumprir as obrigações do contrato;
- 21.1.2 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato:
- 21.1.3 os preços contratados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado;
- 21.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- **21.2 -** O contrato poderá ser cancelado de pleno direito pela EMPRESA quando, mediante solicitado por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do mesmo.



21.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **EMPRESA**, na hipótese de cancelamento por iniciativa da Administração, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o contrato desde então.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1** Na hipótese da **EMPRESA** contratada se negar a receber a ordem de serviços, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado a por Aviso de Recebimento (AR), considerando-se como efetivamente recebido na data constante do AR, para todos os efeitos legais, sem prejuízo de apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades constantes da cláusula 17 deste edital.
- **22.2 -** A Unidade Requisitante efetuará vistoria nos ônibus no ato da entrega, e avaliará as condições de aceitabilidade dos mesmos.
- **22.2.1 -** Caso estas condições não sejam satisfatórias, a entrega será recusada, devendo ser corrigido, independentemente da aplicação das penalidades previstas.
- **22.3 -** Mesmo recebendo os ônibus sem nenhum problema aparente, se ocorrer algum problema durante o período da garantia, a contratada deverá corrigir o problema de imediato.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1 -** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- **23.1.1 -** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **23.2 -** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- **23.3 -** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- **23.4 -** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 23.5 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são



complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

- **23.6 -** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no §3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- **23.6.1 -** Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- **23.6.2 -** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- **23.7** As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e nos sites.
- **23.8** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **23.9** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.
- **23.10 -** A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **23.11 -** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, nos sites: www.luminarias.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio, no endereço especificado no caput deste edital.
- **23.12 -** As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.luminarias.mg.gov.br ou na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **23.13 -** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 32261805.
- 23.14 Fica eleito o foro da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, para solucionar



quaisquer questões oriundas desta licitação.

Luminárias/MG, 10 de novembro de 2016.

Alex Tadeu Rezende Andrade
Pregoeiro